

LEI MUNICIPAL Nº 6217/2015

DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal 4997/2014 que Autoriza o Executivo Municipal a criar a vaga de Analista de Projetos, Contratos e Convênios e promover contratação temporária de excepcional interesse público.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Girúá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4997/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento de vaga existente na Secretaria Geral de Governo, conforme segue:

....

§ 1º - A contratação terá vigência até que se tenha candidato aprovado em concurso público, apto a assumir o cargo, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3.094/2005.

§ 2º - As Atribuições do referido cargo, é parte integrante desta Lei, no Anexo Único.
(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal 4997/2014 permanecem inalterados.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 01 DE SETEMBRO DE 2015, 60º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Milena Cereser da Rosa

Secretária Municipal de Administração

Portaria 5290/2015

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Girúá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 03 de setembro de 2015.